



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE SUPERMERCADOS – AGOS
CNPJ Nº 02.360.212/0001-05

TÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE SUPERMERCADOS, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 28 de abril de 1976 como associação civil estadual, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com foro nesta Capital e sede na Avenida C-7, Qd. 80, Lote Área: nº 3144, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, CEP: 74.305-080, filiada, no âmbito federal, à Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS, se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo único – A Associação utilizará “AGOS” como denominação abreviada.

Art. 2º – A AGOS não tem fins lucrativos e funcionará por prazo indeterminado, tendo como objetivos sociais:

- a) Reunir os(as) empresários(as), associados(as), titulares, diretores(as) de empresas de todo o Estado de Goiás, individual ou coletivamente, com estabelecimento que se enquadrem nos CNAE's dispostos na alínea “h” deste artigo, bem como empresas que trabalham com gêneros alimentícios ligados ao ramo de supermercados;
- b) Proteger a categoria contra todos os fatores, ações e movimentos que possam impedir ou dificultar seu desenvolvimento e funcionamento em todo o Estado de Goiás;
- c) Promover a união associativa e a colaboração, dentro do espírito de franca lealdade humana e solidariedade empresarial, sem interferir, entretanto, na livre iniciativa e na concorrência sadia existente entre seus associados;
- d) Cooperar, apoiar e manter permanente contato com a Associação Brasileira dos Supermercados, no âmbito Federal, e filiar-se a outras entidades afins, de âmbitos municipais, estaduais e federais;
- e) Manter serviços de informações através de banco de dados e assistência jurídico-contábil e administrativa aos seus associados, visando esclarecê-los sobre todos os assuntos que digam respeito aos interesses da classe, devendo, para isso, manter permanente divulgação através de todos os meios de comunicação disponíveis para tanto;
- f) Manter efetiva colaboração com os poderes públicos federais, estaduais e municipais, promovendo estudos e troca de informações destinados ao aperfeiçoamento da legislação pertinente à categoria;
- g) Estabelecer convênios com organismos especializados de ensino técnico profissional disponíveis no mercado, mantendo cursos próprios, sempre que possível e necessário;
- h) Promover e realizar encontros, convenções e outros eventos técnicos, conferências, ciclo de palestras, seminários e outros tipos de reuniões, no âmbito estadual e nacional,

IMPRTDPJ - Protocolo nº. 1723736 - 08/09/2021

Página 1/21

Rubricas:

DocuSigned by: Assinado por: GILBERTO SOARES DA SILVA CNP: 25650703153 Data/Hora da Assinatura: 05/08/2021 15:07:51 BRT ICP-BRASIL 1184CF07A55CE80F5 GILBERTO (Presidente)	DocuSigned by: Assinado por: SIRELEI ANTONIO DO COUTO RODRIGUES CNP: 86309734500 Data/Hora da Assinatura: 02/08/2021 19:31:06 BRT ICP-BRASIL 22424AE7A0D9C48EE1B10 SIRELEI (Vice-Presidente)	DocuSigned by: Assinado por: SUATI ALCANTARA CNP: 35488713120 Data/Hora da Assinatura: 02/08/2021 08:41:26 BRT ICP-BRASIL CD44A70B12274770EA340 SUATI (Secretário)	DocuSigned by: Assinado por: REGINALDO GONCALVES DE VASCONCELOS CNP: 3238440158 Data/Hora da Assinatura: 02/08/2021 15:08:34 BRT ICP-BRASIL 7AB5C81894AD4B064 REGINALDO (Secretário da AGE)	DocuSigned by: Assinado por: WELINGTON MACIEL ROMANHO CNP: 5653787158 Data/Hora da Assinatura: 06/07/2021 10:10:17 BRT ICP-BRASIL 1D7541880438 W. ROMANHO (Advogado)
---	---	---	--	---



objetivando a elevação cultural e profissional da classe, a solução de problemas, a melhoria de métodos, a difusão do processo de autosserviço, este restrito ao setor, que é composto por pessoas jurídicas enquadradas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas — CNAE sob as Classes 4711-3 (Hipermercados, Supermercados e Mercados), 4712-1 (Armazém Varejista, Empórios, Mercarias, Minimercados e Secos e Molhados), 4691-5 (Comércio Atacadista Predominância Gêneros Alimentícios), 4639-7 (Comércio Atacadista Alimentos Industrializados), 4724-5 (Comércio Varejista de Frutas, Hortaliças, Verduras, Sacolões), 4693-1 (Comércio de mercadorias em geral), e afins do gênero alimentício e do ramo supermercadista;

- i) Defender, amparar, orientar e coligar os interesses comuns de seus associados, podendo para tanto representá-los ou assisti-los, individual ou coletivamente, judicial ou extrajudicialmente, nos termos do presente Estatuto;
- j) Postular em Juízo, os direitos inerentes à classe, mediante autorização;
- k) Prestação de serviços para terceiros, compreendendo, entre outros, treinamento, cursos, seminários, convenções, bem como locação das suas instalações para terceiros;
- l) Promover, desenvolver e apoiar projetos e campanhas que visem contribuir com a atividade supermercadista.

TÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I – DO QUADRO SOCIAL

Art. 3º – A AGOS terá número ilimitado de associados, inscritos nas seguintes categorias:

§1º - EFETIVOS: representados pelas empresas individuais ou coletivas estabelecidas no Estado de Goiás, que se enquadrem nos CNAE's dispostos na alínea "h" do Art. 2º deste Estatuto.

§2º - COLABORADORES: representados por empresas comerciais, industriais, fornecedoras e de prestação de serviços que mantenham relação com o setor e não estejam enquadrados no disposto na alínea "h" do Art. 2º deste Estatuto, bem como seus representantes vendedores, as empresas públicas e sociedades civis, que transacionam com os associados efetivos da AGOS.

§3º - BENEMÉRITOS: constituídos pelos ex-presidentes da AGOS.

§4º - HONORÁRIOS: constituídos por empresas ou pessoas que tenham se destacado por serviços prestados ao setor, seja no campo comercial, industrial, político, de comunicação, prestação de serviços, pesquisas, estudos, ainda que não atuem no ramo de supermercados e a eles não estejam diretamente ligadas, e que tenham ou venham a prestar serviços relevantes à AGOS.

Rubricas:

Assinado por: GILBERTO SOARES DA SILVA 255570113 CPF: 255570113 DataHora de Assinatura: 05/06/2021 14:50:38 BRT ICP BRL GILBERTO (Presidente)	Assinado por: SIRLEY ANTONIO DO COUTO 903067120 CPF: 903067120 DataHora de Assinatura: 02/06/2021 18:30:38 BRT ICP BRL SIRLEY (Vice-Presidente)	Assinado por: SUAIL ALCANTARA 31488743129 CPF: 31488743129 DataHora de Assinatura: 02/06/2021 00:41:29 BRT ICP BRL SUAIL (Secretário)	Assinado por: REGINALDO GONCALVES DE VASCONCELOS 252570113 CPF: 252570113 DataHora de Assinatura: 02/06/2021 15:06:27 BRT ICP BRL REGINALDO (Secretário da AGE)	Assinado por: WELLINGTON MOREIRA ROMANHOHL 553797158 CPF: 553797158 DataHora de Assinatura: 28/07/2021 10:10:17 BRT ICP BRL W. ROMANHOHL (Advogado)
--	--	--	--	--

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º — São **direitos** dos associados EFETIVOS, quando quites com as suas obrigações para com a AGOS:

§1º - Votar e ser votado para qualquer cargo do Conselho Administrativo e Fiscal, desde que em situação regular como associado, observando-se o artigo 12 deste Estatuto.

§2º - Participar da Assembleia Geral com direito a um voto por empresa associada, usar da palavra e participar de suas deliberações, observando-se o artigo 12 deste Estatuto.

§3º - Frequentar a sede Administrativa mediante regulamento próprio e utilizar os serviços e produtos oferecidos pela AGOS ou por ela patrocinados.

§4º - Ter assistência jurídico-contábil-administrativa à pessoa jurídica do associado e seus diretores, conforme resolução própria do Conselho Administrativo.

§5º - Representar a AGOS por delegação e apresentar os pretendentes a associados.

§6º - Recorrer das decisões do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva pela ordem:

- Contra a Diretoria Executiva, o recurso será interposto por escrito ao Conselho Administrativo, que deverá emitir parecer no prazo de 15 (quinze) dias, após tomar conhecimento;
- Contra o Conselho Administrativo, o recurso será interposto por escrito ao Conselho Fiscal, que deverá emitir parecer em 30 (trinta) dias;
- Contra o Conselho Fiscal, o recurso será interposto à Assembleia Geral ou Justiça Comum, conforme disposições do Código Civil e Código Penal Brasileiros.

Art. 5º - São **direitos** dos associados COLABORADORES:

§1º - Votar em candidatos para cargo do Conselho Administrativo.

§2º - Ser votado para cargo de conselheiro do Conselho Fiscal Efetivos e Suplentes, exceto para as pastas administrativas, financeiras e patrimoniais, compondo no máximo 1/3 (um terço) das vagas.

§3º - Frequentar a sede Administrativa da AGOS obedecendo a estatuto próprio.

§4º - Participar de reuniões ordinárias e eventos promovidos pela AGOS.

§5º - Utilizar-se de serviços da AGOS nas condições do associado efetivo.

Rubricas:

DocuSigned by: Assinado por: GILBERTO SOARES DA SILVA CPF: 25063703153 Data/hora da Assinatura: 08/09/2021 14:55:29 BRT ICP-BRASIL 2164CF07A5EC080F5 GILBERTO (Presidente)	DocuSigned by: Assinado por: SIRLEI ANTONIO DO COUTO CPF: 82087241100 Data/hora da Assinatura: 02/06/2021 16:30:49 BRT ICP-BRASIL 2142A6A7A08BC46E1810 SIRLEI (Vice-Presidente)	DocuSigned by: Assinado por: SUAIL ALCANTARA CPF: 25489743120 Data/hora da Assinatura: 03/03/2021 06:41:23 BRT ICP-BRASIL 2164CF07A5EC080F5 SUAIL (Secretário)	DocuSigned by: Assinado por: REGINALDO GONCALVES DE VASCONCELOS CPF: 88629787188 Data/hora da Assinatura: 03/09/2021 15:09:19 BRT ICP-BRASIL 2164CF07A5EC080F5 REGINALDO (Secretário da AGE)	DocuSigned by: Assinado por: WILLINGTON MOREIRA ROMANHOLO CPF: 88629787188 Data/hora da Assinatura: 28/07/2021 10:10:09 BRT ICP-BRASIL 2164CF07A5EC080F5 W. ROMANHOLO (Advogado)
--	---	--	--	--

§6º - Apresentar empresas como pretendentes a qualquer categoria de associados.

Art. 6º - Os BENEMÉRITOS terão **direitos** iguais aos dos associados efetivos.

Art.7º - Os HONORÁRIOS, por constituírem categoria especial, na condição de homenageados, não poderão acumular títulos, mesmo que outorgados pela entidade, e as regalias a eles conferidos serão consideradas deliberações eventuais e transitórias.

Parágrafo único: Os associados honorários são dispensados do pagamento da mensalidade e demais contribuições à AGOS.

Art. 8º - São **deveres** de todos os associados da AGOS, exceto os honorários:

§1º - Respeitar o presente estatuto, cumprir as deliberações da Assembleia Geral, os regulamentos expedidos para a sua execução, as decisões do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal.

§2º - Pagar, pontualmente, as mensalidades e demais obrigações pecuniárias devidas à entidade e colaborar sempre que solicitado.

§3º - Adotar condutas sociais condizentes com a condição de associado da AGOS.

§4º - Participar na AGOS acerca de quaisquer assuntos, cujos interesses coletivos dos associados sejam prementes.

§5º - Divulgar o bom nome da AGOS, sempre que possível e pelos meios que dispuser.

§6º - Apresentar à AGOS, a cada exercício, no mínimo 2 (dois) novos pretendentes a associados das categorias efetivo e colaborador.

§7º - Participar, ou se fazer representar nos termos do artigo 12, nas reuniões ordinárias, eventos, promoções e festividades promovidas pela AGOS, no interesse geral da categoria.

§8º - Representar a AGOS quando nomeado, onde quer que esteja e se faça necessário.

CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º – As admissões de associados efetivos e colaboradores serão propostas pelo interessado ou por um associado, sendo os requisitos de admissão apreciados pelo Conselho Administrativo que, considerando-os presentes, admitirá o associado.

Parágrafo único - São requisitos de admissão:

a) Ser pessoa jurídica de direito privado;

Rubricas:

 Assinado por: GILBERTO SOARES DA SILVA CPF: 2545703153 Data/Hora da Assinatura: 09/08/2021 14:55:21 BRT ICP-Brasil 164CF07A20E2C880F5	 Assinado por: SIRLEI ANTONIO DO COUTO CPF: 90308724100 Data/Hora da Assinatura: 02/08/2021 10:30:44 BRT ICP-Brasil 72232A5EA7A0B0C46EE1B10	 Assinado por: SUAIL ALCANTARA CPF: 3418763120 Data/Hora da Assinatura: 02/08/2021 09:41:15 BRT ICP-Brasil 004A716B12374F70CA3A8D	 Assinado por: REGINALDO GONCALVES DE VASCONCELOS CPF: 2328440199 Data/Hora da Assinatura: 02/08/2021 15:08:14 BRT ICP-Brasil 098CF45052504C02A5C8296A4D48084	 Assinado por: WELLINGTON MORIERA ROMANHOL CPF: 5536787188 Data/Hora da Assinatura: 28/07/2021 10:16:04 BRT ICP-Brasil 00000000000000000000000000000000
(Presidente)	(Vice-Presidente)	(Secretário)	(Secretário da AGE)	(Advogado)

- b) Ter domicílio, preferencialmente, no estado de Goiás;
- c) Atuar no setor, observados os CNAE's citados na alínea "h" do artigo 2º;
- d) Aderir ao presente Estatuto e outras regulamentações da AGOS existentes.

Art. 10 – As admissões dos associados honorários se darão pela Assembleia Geral, por proposta de no mínimo 10 (dez) associados, com parecer favorável do Conselho Administrativo.

Art. 11 – Os associados poderão desligar-se do quadro social, mediante manifestação expressa de vontade, formulada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 12 – As empresas associadas, individuais ou coletivas serão representadas na AGOS, por seus titulares, sócios-gerentes, diretores ou procuradores e outros prepostos devidamente credenciados.

Art. 13 – Os membros do quadro social não respondem, quer individual, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pela AGOS.

Art. 14 – O associado poderá ser suspenso ou demitido do quadro social por deliberação do Conselho Administrativo, quando:

- a) Deixar de pagar mais de 03 (três) mensalidades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou todo e qualquer emolumento ou contribuição devidos à AGOS;
- b) Deixar de cumprir as normas estabelecidas neste estatuto, bem como as deliberações e resoluções dos órgãos constitutivos da AGOS;
- c) Perturbar o funcionamento da AGOS e a harmonia entre os associados;
- d) For condenado por crime inafiançável ou contra a propriedade;
- e) Praticar falta grave que o incompatibilize com a AGOS ou seus associados;
- f) Tiver decretado sua falência, até sua reabilitação mediante sentença transitada em julgado.

§1º - O associado que por qualquer motivo tenha se desligado da AGOS e queira retomar sua filiação, passará obrigatoriamente pelo mesmo processo de admissão inicial.

§2º - Da decisão do Conselho Administrativo, suspendendo ou desligando o associado, caberá recurso. Este recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser entregue, por escrito, à entidade, dirigido à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação.

CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 15 – São aplicáveis as seguintes penalidades aos associados efetivos e colaboradores:

Rubricas:

 GILBERTO (Presidente)	 SIRLENE (Vice-Presidente)	 SUAIL (Secretário)	 REGINALDO (Secretário da AGE)	 W. ROMAGNOL (Advogado)
--	--	---	---	---

§1º - Advertência.

§2º - Suspensão dos direitos.

§3º - Exclusão do quadro social.

Art. 16 – Cabe ao Conselho Administrativo estabelecer, pela ordem, as penalidades previstas no artigo 15.

Art. 17 – Da penalidade prevista no artigo 15, §3º, caberá recurso, com efeito suspensivo, dirigido ao Conselho Fiscal, que o julgará em grau único no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de provimento ao referido apelo.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I – DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

Art. 18 – São órgãos dirigentes administrativos da AGOS:

§1º - Assembleia Geral.

§2º - Conselho Administrativo.

§3º - Conselho Fiscal.

§4º - Diretoria Executiva

§5º - Diretoria Regional.

§6º Diretoria Para Responsabilidade Social.

Art. 19 – Os membros eleitos, nomeados e convidados para compor os órgãos administrativos da AGOS desempenharão seus cargos sem o recebimento de qualquer remuneração, porcentagem, participação, gratificação ou outras vantagens econômico-financeiras, a qualquer título, exceto os membros nomeados e/ou contratados da Diretoria Executiva.

Parágrafo único – Não se enquadram no disposto acima as despesas arcadas pela entidade na admissão e manutenção dos empregados que exercem a função de auxiliares aos membros efetivos do Conselho Administrativo, quando em intensa atividade junto à AGOS, desde que tal contratação seja previamente aprovada em ata de reunião do Conselho Administrativo.

1111111111 - Protocolo nº. 1723736 - 08/09/2021

Página 6/21

Rubricas:

DocuSigned by: AGOS Assinado por: GILBERTO SOARES DA SILVA 2558610115 CPF: 2558610115 Data/Hora da Assinatura: 05/06/2021 14:55:05 BRT GILBERTO (Presidente)	DocuSigned by: SIC Assinado por: SIRELI ANTONIO DO COUTO 9030871010 CPF: 9030871010 Data/Hora da Assinatura: 03/06/2021 10:30:33 BRT SIRELI (Vice-Presidente)	DocuSigned by: S4 Assinado por: SUAIL ALCANTARA 3848740120 CPF: 3848740120 Data/Hora da Assinatura: 03/06/2021 09:40:57 BRT SUAIL (Secretário)	DocuSigned by: AV Assinado por: REGINALDO GONCALVES DE VASCONCELOS 2558610115 CPF: 2558610115 Data/Hora da Assinatura: 03/06/2021 15:06:52 BRT REGINALDO (Secretário da AGE)	DocuSigned by: W Assinado por: WELLINGTON MOREIRA ROMANHO 54536797158 CPF: 54536797158 Data/Hora da Assinatura: 29/07/2021 19:09:57 BRT W. ROMANHO (Advogado)
---	--	---	---	--

CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 – A Assembleia Geral se compõe de todos os associados efetivos, colaboradores e beneméritos que estejam no pleno gozo de seus direitos, sendo o órgão supremo e soberano em suas decisões acerca de todos os assuntos de interesse social, desde que propostos pelos demais órgãos administrativos ou por qualquer associado que esteja em condições, nos termos do presente Estatuto.

Art. 21 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

§1º - Deliberar sobre qualquer assunto submetido à sua apreciação, inclusive deliberar sobre casos omissos no presente Estatuto.

§2º - Autorizar qualquer compra de bens móveis ou imóveis, alienação, cessão graciosa ou não, hipoteca e outros gravames de bens imóveis do patrimônio da Entidade.

§3º - Eleger, mediante convocação, os membros dos Conselhos:

- a) Administrativo: Presidente, Vice-Presidentes, Secretário e Conselheiros;
- b) Fiscal: Efetivos e Suplentes.

§4º - Alterar o presente Estatuto em qualquer época por força de convocação do Conselho Administrativo, ou por 10 (dez) centésimos de subscrição de associados efetivos, colaboradores e beneméritos.

§5º - Deliberar sobre a dissolução e liquidação da entidade e acerca da destituição de administradores, nos termos do parágrafo único do artigo 22 e artigo 68 do presente Estatuto.

Art. 22 – As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em situação regular e, em segunda convocação, feita após 30 (trinta) minutos da primeira, com a presença de qualquer número.

Parágrafo único – A Assembleia Geral deliberará por maioria simples de votos, inclusive para fins de aprovação de alterações estatutárias, salvo na hipótese de dissolução e liquidação da AGOS ou de destituição de seus administradores, quando será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para estes fins.

Art. 23 – Nas deliberações da Assembleia Geral, cada empresa associada terá direito a 01 (um) voto, individualmente, sendo permitida a representação nos termos do artigo 12 do presente Estatuto.

Rubricas:

 Gilberto (Presidente)	 Sirelei (Vice-Presidente)	 Suane (Secretário)	 Rinaldo (Secretário da AGE)	 W. Romanhof (Advogado)
---	---	--	--	--

Art. 24 – A Assembleia Geral reunir-se-á mediante convocação do Presidente do Conselho Administrativo ou da Diretoria Executiva, e será realizada:

§1º - Ordinariamente 02 (duas) vezes por ano fiscal, no mês de março, em dia útil previamente marcado, para tomar conhecimento do relatório anual do exercício anterior, com suas contas e pareceres do Conselho Fiscal e tomar conhecimento do orçamento do ano fiscal em exercício; Em novembro, em dia útil previamente marcado, mediante convocação do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal a serem empossados formalmente até o mês de janeiro do exercício seguinte.

§2º - Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Conselho Administrativo ou a requerimento com designação dos seus fins, pela maioria simples do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos e beneméritos.

§3º - Dos editais de convocação de Assembleia Ordinária ou Extraordinária deverão constar:

- O dia e horário da Assembleia;
- O local onde será realizada;
- A pauta principal;
- A indicação de que o conclave se realizará em primeira convocação no horário estabelecido, e em segunda convocação 30 minutos após o horário da primeira, conforme artigo 22;
- A data de expedição do edital;
- A assinatura do Presidente do Conselho Administrativo.

§4º - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de edital afixado no mural da AGOS, e com a distribuição de correspondência conclamando os associados.

Art. 25 – O Presidente do Conselho Administrativo instalará a Assembleia Geral procedendo de imediato à eleição por aclamação do associado efetivo que presidirá os trabalhos, cabendo a este a escolha dos Secretários que julgar necessários à realização dos trabalhos.

Art. 26 – Lavar-se-á ata das ocorrências da Assembleia Geral, a qual depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos Secretários.

CAPÍTULO III – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 27 – O Conselho Administrativo é composto por:

- 01 Presidente;
- 01 a 03 Vice-Presidentes;
- 01 Secretário;

Rubricas:

DocuSigned by:  Assinado por: GILBERTO SOARES DA SILVA 2588770158 CPF: 2588770158 Diretoria de Assessoria: 26/07/2021 14:54:50 BRT GILBERTO (Presidente)	DocuSigned by:  Assinado por: SIRELEI ANTONIO DO COUTO 90087700 CPF: 9008770158 Diretoria de Assessoria: 26/07/2021 14:30:23 BRT SIRELEI (Vice-Presidente)	DocuSigned by:  Assinado por: SUAIL ALCANTARA 054867419120 CPF: 3548674120 Diretoria de Assessoria: 26/07/2021 09:40:44 BRT SUAIL (Secretário)	DocuSigned by:  Assinado por: REGINALDO GONCALVES DE VASCONCELOS 23264463118 CPF: 23264463118 Diretoria de Assessoria: 26/07/2021 15:08:50 BRT REGINALDO (Secretário da AGE)	DocuSigned by:  Assinado por: WELLINGTON MOREIRA ROMANHOL 58339707168 CPF: 58339707168 Diretoria de Assessoria: 26/07/2021 10:09:50 BRT W. ROMANHOL (Advogado)
--	--	--	---	--

- d) 13 Conselheiros;
- e) 01 membro da Diretoria Executiva, quando houver.

Art. 28 – Compete ao Conselho Administrativo:

- a) Administrar a entidade e fixar a política geral e a orientação das atividades da AGOS;
- b) Zelar pela observância dos objetivos da associação e pela preservação da imagem da entidade;
- c) Aprovar o programa anual de trabalho, a previsão orçamentária e o planejamento estratégico, com base em proposta da Diretoria Executiva;
- d) Apreçar os programas de convenções e encontro e seus respectivos oradores;
- e) Aprovar a admissão de associado efetivo e deliberar sobre a concessão de título de associado honorário;
- f) Deliberar sobre a demissão ou suspensão de associados efetivos e colaboradores, nas hipóteses previstas no artigo 14;
- g) Aprovar a constituição e extinção de cargos, através de Assembleia Geral, conforme o artigo 59 do Código Civil Brasileiro de 2002;
- h) Sugerir a criação de grupos de trabalho, indicando seus integrantes, bem como extingui-las;
- i) Aprovar a indicação, feita pela Diretoria Executiva, das delegações e membros da equipe interna que farão viagens custeadas pela entidade;
- j) Resolver os casos omissos do presente Estatuto;
- k) Propor a alteração do Estatuto Social, dissolução da associação, bem como liquidação do patrimônio da entidade, para posterior deliberação da Assembleia Geral;
- l) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, na forma do presente Estatuto;
- m) Contratar auditorias particulares, através de seus membros, designado em ata de reunião;
- n) Aplicar e alienar bens da associação, bem como contrair obrigações que não se enquadrem nos limites da previsão orçamentária, com aprovação em Assembleia Geral;
- o) Deliberar sobre relatórios e as demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- p) Formatar a estrutura e funcionamento da Diretoria Executiva;
- q) Criar as Diretorias Regionais, bem como seus regimentos internos, além de nomear seus respectivos Diretores Regionais;
- r) Criar as Diretorias de Responsabilidade Social, bem como seus regimentos internos, além de nomear seus responsáveis;
- s) Supervisionar a atuação da Diretoria Executiva, Diretorias Regionais e Diretorias de Responsabilidade Social.

Art. 29 – O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses.

Rubricas:

 GILBERTO (Presidente)	 SIRLENE (Vice-Presidente)	 SUANE (Secretário)	 REGINALDO (Secretário da AGE)	 W. ROMANHOL (Advogado)
--	--	---	---	---



§1º - O Conselho Administrativo estará automaticamente convocado para a reunião bimestral, a se realizar em dia definido pelos seus membros, para apreciação e aprovação das contas elaboradas pelo Conselho Fiscal.

§2º - O Conselho Administrativo funcionará com a presença mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de seus membros e deliberará com número igual à metade mais um dos votos dos presentes.

§3º - Cada Conselheiro tem direito a 01 (um) voto nas deliberações do Conselho Administrativo, a não ser que haja mais de um representante de um mesmo associado efetivo, quando o voto de dará por empresa.

§4º - Nas votações a descoberto, o Presidente do Conselho Administrativo terá o voto de qualidade para desempate. Nas votações secretas votará como os demais conselheiros.

§5º - Além da reunião bimestral, o Conselho Administrativo poderá ser convocado extraordinariamente a qualquer tempo.

§6º - Os conselheiros poderão ser convocados às reuniões por meio de telegrama, fax, e-mail ou por telefone. No caso de convocação via telefone, esta se fará diretamente à pessoa do conselheiro, ou a pessoa por ele credenciada, sendo que tal forma de convocação poderá ser recusada formalmente pelo conselheiro a qualquer momento.

Art. 30 – Compete ao Presidente do Conselho Administrativo:

§1º - Apresentar ao Conselho a lista de um ou mais nomes para serem nomeados como Diretores Executivos.

§2º - Administrar a AGOS em conjunto com a Diretoria Executiva (quando existente).

§3º - Assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o(s) Vice-Presidente(s), podendo delegar essa atribuição à Diretoria Executiva, por meio de procuração.

§4º - Convocar a Assembleia Geral em nome do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

§5º - Contratar e demitir todo o pessoal administrativo, incluindo os membros da Diretoria Executiva.

§6º - Fazer parte do Conselho Deliberativo da ABRAS (Associação Brasileira de Supermercados), como representante da AGOS.

§7º - Fazer cumprir as decisões do Conselho Administrativo.

118FRTDFJ - Protocolo nr. 1723736 - 06/09/2021

Página 10/21

Rubricas:

DocuSigned by AGOS Assinado por: GILBERTO SOARES DA SILVA/26867914 CPF: 2584170153 DataHora da Assinatura: 05/06/2021 14:54:31 BRT ICP Brasil GILBERTO (Presidente)	DocuSigned by SRL Assinado por: SIREI ANTONIO DO COUTO/803872420 CPF: 8038724100 DataHora da Assinatura: 02/06/2021 16:30:12 BRT ICP Brasil SIREI (Vice-Presidente)	DocuSigned by SA Assinado por: SUAN ALCANTARA/3548743120 CPF: 3548743120 DataHora da Assinatura: 02/06/2021 09:40:21 BRT ICP Brasil SUAN (Secretário)	DocuSigned by R/ Assinado por: REGINALDO GONCALVES DE VASCONCELOS/052326448015 CPF: 25264480159 DataHora da Assinatura: 02/06/2021 15:00:36 BRT ICP Brasil REGINALDO (Secretário da AGE)	DocuSigned by W/ Assinado por: WELLINGTON MOREIRA ROMAN/441015633757158 CPF: 6629797188 DataHora da Assinatura: 25/07/2021 10:00:42 BRT ICP Brasil W. ROMANHO (Advogado)
--	--	--	---	---



§8º - Conceder licenças ao(s) Vice-Presidente(s) ou a qualquer conselheiro, por prazo determinado, substituindo-os por outro nome registrado em ata.

§9º - Aprovar as mensalidades e contribuições por sugestão da Diretoria Executiva Conselho Fiscal.

§10 - Fixar a competência e atribuições do(s) Vice-Presidente(s) e Conselheiros, com aprovação do Conselho Administrativo, exceto as que são previstas no presente Estatuto.

§11 - Quando de sua ausência, nomear o(s) Vice-Presidente(s) ou o membro da Diretoria Executiva para representá-lo.

§12 - Licenciar, mediante requerimento escrito, a qualquer de seus membros, pelo tempo máximo de 04 (quatro) meses, não podendo a soma das licenças intercaladas ultrapassar 08 (oito) meses, salvo em razão de doença comprovada.

§13 - Aprovar e alterar as normas internas sugeridas pelo membro da Diretoria Executiva.

§14 - Representar a AGOS extrajudicialmente ou judicialmente, podendo delegar tal competência ao(s) Vice-Presidente(s) ou ao membro da Diretoria Executiva, bem como suspender a delegação.

§15 - Acumular as funções do membro da Diretoria Executiva, na ausência deste.

Art. 31 – Compete ao(s) Vice-Presidente(s) do Conselho Administrativo:

§1º - Assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com Presidente do Conselho Administrativo, ou delegar tal atribuição ao membro da Diretoria Executiva, mediante procuração.

§2º - Formar grupos de trabalho para sua pasta, a fim de tratar dos assuntos pertinentes à sua área, dentro da necessidade da entidade, grupos que se comporão de membros do Conselho Administrativo, bem como outros associados convidados.

§3º - Representar a entidade em reuniões e outras circunstâncias onde se discuta os assuntos de interesse de suas pastas.

§4º - Criar mecanismos que possibilitem à AGOS se relacionar com o fornecedor associado ou não, para fins de aumentar os benefícios aos associados efetivos.

§5º - Auxiliar o Presidente do Conselho Administrativo nos assuntos de sua competência estatutária.

Rubricas:

Assinado por: GILBERTO SOARES DA SILVA CPF: 2556173152 Datahora de Assinatura: 06/06/2021 14:54:25 BRT ICP GILBERTO (Presidente)	Assinado por: SÍRLEY ANTONIO DO COUTO RODRIGUES CPF: 8058724100 Datahora de Assinatura: 02/06/2021 19:30:07 BRT ICP SÍRLEY (Vice-Presidente)	Assinado por: SUAIL ALCANTARA SÁLMAS CPF: 3548074320 Datahora de Assinatura: 03/06/2021 09:40:25 BRT ICP SUAIL (Secretário)	Assinado por: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS CPF: 23254490104 Datahora de Assinatura: 02/06/2021 15:05:33 BRT ICP REGINALDO (Secretário da AGE)	Assinado por: WELLINGTON MOREIRA ROMANHO CPF: 5823191768 Datahora de Assinatura: 26/07/2021 10:00:38 BRT ICP W. ROMANHO (Advogado)
---	---	--	--	---



§6º - Substituir o Presidente do Conselho Administrativo em suas ausências temporárias quando requisitado.

§7º - Estar atento às necessidades dos associados, em suas respectivas pastas, pesquisando e dialogando com os interessados, buscando captar seus anseios, formulando projetos e reivindicações junto à AGOS ou outros órgãos competentes e atuando com efetividade para viabilizá-los.

Art. 32 – Compete ao Secretário do Conselho Administrativo:

§1º - Assessorar o Vice-Presidente;

§2º - Fazer parte do grupo de trabalho;

§3º - Congregar novos associados efetivos e colaboradores;

§4º - Organizar e coordenar as reuniões de diretoria ou do conselho, elaborar as atas descritivas nas reuniões do Conselho e da Diretoria Executiva e submetê-las à discussão e aprovação na reunião seguinte;

§5º - Redigir, a pedido do Presidente do Conselho Administrativo ou de quaisquer conselheiros, ofícios, memorandos, cartões de felicitações e quaisquer outros documentos pertinentes à comunicação da entidade.

Art. 33 - O conselheiro perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

- a) Por expressa renúncia a qualquer tempo;
- b) Por prática de infração contrária ao presente Estatuto;
- c) Por falta a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho Administrativo, se fizer parte deste, ou 40% (quarenta por cento) das reuniões ocorridas, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa que venha a ser aceita pelo próprio conselho;
- d) Por destituição, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único – Ocorrida a perda do mandato por parte de um dos conselheiros, será empossado outro conselheiro neste cargo, através de indicação do Presidente do Conselho Administrativo. O novo conselheiro exercerá a função até a complementação do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 – O Conselho Fiscal é composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos junto com o Conselho Administrativo e com mandato coincidente.

Rubricas:

 Assinado por: GILBERTO SOARES DA SILVA 25862703153 CPF: 25862703153 Data/Hora da Assinatura: 05/06/2021 14:04:17 BRT GILBERTO (Presidente)	 Assinado por: SIRELEI ANTONIO DO COUTO 803087100 CPF: 80308724100 Data/Hora da Assinatura: 02/06/2021 16:30:02 BRT SIRELEI (Vice-Presidente)	 Assinado por: SUAIL ALCANTARA 35468743120 CPF: 35468743120 Data/Hora da Assinatura: 03/06/2021 02:40:18 BRT SUAIL (Secretário)	 Assinado por: REGINALDO GONCALVES DE VASCONCELOS 082025440 CPF: 23264460159 Data/Hora da Assinatura: 02/06/2021 15:06:28 BRT REGINALDO (Secretário da AGE)	 Assinado por: WELLINGTON MOREIRA ROMANHOL 5526787116 CPF: 5526787116 Data/Hora da Assinatura: 28/07/2021 10:05:35 BRT W. ROMANHOL (Advogado)
---	---	---	---	---

Parágrafo único – Para dar parecer sobre as contas da entidade, balanço e propostas de orçamentos, o Conselho Fiscal poderá apoiar-se em assessoramento técnico ou contratar contadores legalmente habilitados para proceder às revisões necessárias. Estes serviços, especialmente seus custos, devem ser previamente aprovados pelo Conselho Administrativo.

Art. 35 – Compete ao Conselho Fiscal:

§1º - Analisar e aprovar os balancetes mensais e os balanços anuais.

§2º - Julgar os recursos apresentados pelos Conselheiros, em caso de apresentação de contas.

§3º - Convocar Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária através do Presidente do Conselho Administrativo.

§4º - Acompanhar os assuntos pertinentes à sua área, reportando-se ao Conselho Administrativo sempre que se fizer necessário.

§5º - Apresentar às reuniões do Conselho Administrativo o comportamento da previsão orçamentária e balancetes para acompanhamento e análise, bem como a posição dos recursos da entidade, de acordo com as informações e documentos repassados pela Diretoria Executiva.

§6º - Elaborar o orçamento das receitas e das despesas previstas para o ano seguinte e apresentá-lo ao Conselho Administrativo.

§7º - Acompanhar projetos de lei e decisões governamentais pertinentes a sua área de atuação.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 36 – A Diretoria Executiva terá sua estrutura, composição e funções formatadas pelo Conselho Administrativo, o qual também será responsável pela nomeação de seus membros.

Art. 37 – Compete à Diretoria Executiva às seguintes funções administrativas:

§1º - Executar todas as diretrizes elaboradas pelo Conselho Administrativo, promovendo a administração geral da entidade.

§2º - Representar a AGOS junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, através de procuração outorgada pelo Presidente do Conselho Administrativo.

Rubricas:

 Assinado por: GILBERTO SOARES DA SILVA 255879113 CPF: 255879113 Diretoria de Assessoria: 06/06/2021 11:54:10 BRT ICP-Brasil GILBERTO (Presidente)	 Assinado por: SIRLENE ANTONIO DO COUTO 803287105 CPF: 803287105 Diretoria de Assessoria: 02/06/2021 19:26:57 BRT ICP-Brasil SIRLENE (Vice-Presidente)	 Assinado por: SUAIL AL CANTARA 35486743120 CPF: 35486743120 Diretoria de Assessoria: 03/06/2021 09:40:12 BRT ICP-Brasil SUAIL (Secretário)	 Assinado por: REGINALDO GONCALVES DE VASCONCELOS 2558440159 CPF: 2558440159 Diretoria de Assessoria: 03/06/2021 15:06:22 BRT ICP-Brasil REGINALDO (Secretário da AGE)	 Assinado por: WELLINGTON MOREIRA ROMANHOL 5620791168 CPF: 5620791168 Diretoria de Assessoria: 28/07/2021 10:09:21 BRT ICP-Brasil W. ROMANHOL (Advogado)
--	--	---	--	--



§3º - Elaborar planejamentos estratégicos da AGOS, submetendo-os à apreciação do Conselho Administrativo e à aprovação do Presidente do Conselho Administrativo.

§4º - Formar grupos e comitê de trabalho para sua pasta sobre assuntos pertinentes a várias áreas, como: AGOS Mulher, Representantes Regionais, Comitê Jurídico e outros, dentro da necessidade da entidade, compondo tais grupos, basicamente, de membros do Conselho Administrativo, bem como outros associados convidados.

§5º - Representar a AGOS extrajudicialmente ou judicialmente, mediante procuração e delegação do Presidente do Conselho Administrativo.

§6º - Admitir, demitir empregados, nomear representantes e contratar pessoal técnico para a perfeita consecução dos objetivos da AGOS, por delegação do Presidente do Conselho Administrativo.

§7º - Representar o Presidente do Conselho Administrativo, por delegação deste, junto ao Conselho Deliberativo da ABRAS, como representante da AGOS.

Art. 38 – Compete à Diretoria Executiva as seguintes funções financeiras:

§1º - Assinar títulos de crédito e outros documentos de interesse da Associação, por procuração e delegação do Presidente do Conselho Administrativo ou do(s) Vice-Presidente(s).

§2º - Assinar cheques, sempre em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente(s), por delegação e procuração destes, bem como abrir, movimentar conta corrente bancária, por delegação do Presidente do Conselho Administrativo responsabilizando-se perante o Conselho Administrativo.

§3º - Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os valores pertencentes à AGOS.

§4º - Destinar e autorizar a movimentação de um “Caixa Rotativo” no valor máximo equivalente a 03 (três) salários-mínimos vigente para pequenas despesas.

§5º - Responsabilizar-se, juntamente com o Presidente do Conselho Administrativo e Vice-Presidente(s), pelas contas correntes bancárias e os saldos financeiros da AGOS, desde que haja sua assinatura.

§6º - Exercer o controle sobre os bens patrimoniais da AGOS, inclusive títulos, letras de câmbio, ações e outros bens de natureza durável ou de liquidação a longo prazo da qual a entidade seja detentora ou proprietária.

§7º - Elaborar estudos, projetos, analisar teses e reivindicações da categoria nas áreas financeira e patrimonial.

Rubricas:

 Assinado por: GILBERTO SOARES DA SILVA 2565703153 CPF: 2565703153 Data/Hora da Assinatura: 08/09/2021 14:54:02 BRT ICP-Brasil	 Assinado por: SIRLENE ANTONIO DO COUTO 00360221 CPF: 00360221 Data/Hora da Assinatura: 08/09/2021 10:29:52 BRT ICP-Brasil	 Assinado por: SUAIL ALCANTARA 36488743120 CPF: 36488743120 Data/Hora da Assinatura: 08/09/2021 00:40:55 BRT ICP-Brasil	 Assinado por: REGINALDO GONCALVES DE VASCONCELOS 25234460159 CPF: 25234460159 Data/Hora da Assinatura: 08/09/2021 10:00:17 BRT ICP-Brasil	 Assinado por: WELLINGTON MOREIRA ROMANHOL 5652670118 CPF: 5652670118 Data/Hora da Assinatura: 29/07/2021 10:09:28 BRT ICP-Brasil
(Presidente)	(Vice-Presidente)	(Secretário)	(Secretário da AGE)	(Advogado)

§8º - Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Presidente do Conselho Administrativo.

Art. 39 – Na ausência da Diretoria Executiva, as funções serão exercidas pelo Presidente do Conselho Administrativo e Vice-Presidente(s).

Art. 40 – Os membros da Diretoria Executiva responderão ao Conselho Administrativo e Fiscal por seus atos, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente pelos danos que porventura vier a causar à AGOS no exercício de suas funções.

CAPÍTULO VII – DAS DIRETORIAS REGIONAIS

Art. 41 — O Conselho Administrativo poderá criar Diretorias Regionais e Distritais, quantas forem necessárias para cumprimento e desenvolvimento de suas atividades, cabendo ao Conselho Administrativo a nomeação de cada Diretor Regional, que será sempre e necessariamente, empresário do ramo.

Art. 42 – A Diretoria Regional ficará subordinada ao Conselho Administrativo da AGOS e seus componentes deverão observar o Regimento Interno criado pelo próprio Conselho Administrativo.

Art. 43 – O pagamento das contribuições, taxas, despesas e outras obrigações pecuniárias à entidade se dará apenas na Tesouraria Central da AGOS, sendo vedado o recebimento destes pela regional.

Art. 44 – Cada Diretoria Regional será composta por:

- 01 (um) Diretor Regional, escolhido dentre os associados da AGOS da respectiva região e nomeado pelo Conselho Administrativo, nos termos da alínea “q” do artigo 28 do presente Estatuto, para mandato cujo término coincida com o desta última;
- entre 02 (dois) a 10 (dez) Vice-Diretores, escolhidos pelo Diretor Regional, dentre os associados da AGOS da respectiva região, e ratificados pelo Conselho Administrativo, para mandato cujo término coincida com o do Diretor Regional.
- 01 (um) representante local em cada município da região, que não seja o da sede regional, e que será designado pelo Diretor Regional, dentre os associados à AGOS desse município. A indicação ou destituição será comunicada formalmente ao Conselho Administrativo da AGOS.

§1º - O Diretor Regional poderá ser reconduzido, para apenas um mandato consecutivo, observando-se sempre o término do mandato do Conselho Administrativo.

Rubricas:

 Assinado por: GILBERTO SOARES DA SILVA 2506752109 CPF: 2506752109 Diretoria de Assinatura: 02/06/2021 14:53:55 BRT GILBERTO (Presidente)	 Assinado por: SIRLEI ANTONIO DO COUTO 8039872156 CPF: 8039872156 Diretoria de Assinatura: 02/06/2021 15:29:47 BRT SIRLEI (Vice-Presidente)	 Assinado por: SUAIL ALCANTARA 3548674329 CPF: 3548674329 Diretoria de Assinatura: 03/06/2021 09:36:58 BRT SUAIL (Secretário)	 Assinado por: REGINALDO OCHALVES DE VASCONCELOS 2506752109 CPF: 2506752109 Diretoria de Assinatura: 02/06/2021 15:26:11 BRT REGINALDO (Secretário da AGE)	 Assinado por: WELINGTON MOREIRA ROMANHOL 96326797118 CPF: 96326797118 Diretoria de Assinatura: 23/07/2021 10:24:24 BRT W. ROMANHOL (Advogado)
---	---	---	--	--



§2º - Todos os cargos e funções são privativas de associados da AGOS, por seus titulares, sócios-gerentes, diretores ou procuradores e outros prepostos devidamente credenciados, habilitados nos termos do estatuto social da AGOS e pertencentes à região de atuação de cada Diretoria Regional.

CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 45 — O Conselho Administrativo poderá criar a Diretoria de Responsabilidade Social, órgão com atribuição de realizar programas e ações sociais através da AGOS, devendo seus responsáveis serem nomeados pelo Conselho Administrativo.

§1º - A Diretoria de Responsabilidade Social será constituída por 01 (um) diretor, sendo facultada a nomeação de:

- a) 01 (um) vice-diretor por regional/distrital;
- b) até 04 (quatro) conselheiros.

§2º - É de competência exclusiva do Conselho Administrativo a criação da Diretoria de Responsabilidade Social na AGOS, bem como no âmbito das Regionais.

§3º - As funções discriminadas no §1º poderão ser ocupadas por representantes dos associados, conforme dispõe o artigo 12, bem como seus respectivos cônjuges.

TÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

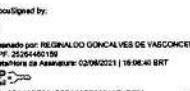
Art. 46 — Deflagrada a necessidade de início do processo eleitoral, visualizando a participação dos associados e fortalecimento deste processo, as eleições realizar-se-ão mediante convocação pelo Presidente do Conselho Administrativo, através de edital afixado no mural da entidade e com a distribuição de correspondência conclamando os associados.

Parágrafo único – No edital e notificação deverá constar:

- a) O texto de convocação;
- b) A indicação das datas de início e encerramento dos prazos para registro de chapa, recursos, etc.
- c) O horário que a Secretaria da AGOS estará à disposição para os registros;
- d) A data, a hora e o local da votação.

Art. 47 – Para os associados residentes e domiciliados fora da Capital, em condições de votar, a convocação será por edital ou via de uma das seguintes alternativas:

Rubricas:

 GILBERTO (Presidente)	 SIRLEI (Vice-Presidente)	 SUAIL (Secretário)	 REGINALDO (Secretário da AGE)	 W. ROMÃO (Advogado)
--	---	---	--	--

- a) Correspondência via e-mail, Aviso de Recebimento (A.R.) ou FAX;
- b) Telefone.

Art. 48 – As eleições serão realizadas no período máximo de 90 (noventa) dias e mínimo de 30 (trinta) dias que antecedam o término dos mandatos, considerando 25 (vinte e cinco) dias após a publicação do edital.

Parágrafo único – a posse formal do Conselho Administrativo eleito se dará até o 10º (décimo) dia do mês de janeiro do exercício seguinte ao da eleição, e a posse efetiva ficará a critério desse Conselho eleito.

Art. 49 – O voto será secreto, nominal ou por aclamação, devendo-se adotar:

- a) Uso da cédula única, contendo a chapa ou as chapas registradas, à exceção do voto por aclamação;
- b) Verificação de autenticidade da cédula única, à vista das rubricas dos membros da mesa coletora, adotando-se o emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto;
- c) Havendo o registro de uma única chapa, a eleição poderá ser realizada por aclamação;
- d) Nas eleições será admitido o voto pelas pessoas elencadas no artigo 12 do presente Estatuto.

Art. 50 – As chapas conterão os nomes dos associados e seus respectivos representantes elencados no artigo 12, bem como os cargos que irão preencher. O registro de chapas será feito na sede da AGOS, mediante requerimento assinado pelos associados que a compõe, instruído com o seguinte:

- a) Qualificação do associado, com a indicação do respectivo cargo que pretende ocupar e dos seus respectivos representantes;
- b) Documento que comprove que o associado está em situação regular perante a AGOS, além de outros documentos a ser solicitados pela entidade.

Parágrafo único – Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a Diretoria Executiva notificará o interessado para que promova a correção, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da candidatura.

Art. 51 – O Conselho Administrativo e Conselho Fiscal eleitos terão mandatos de 03 (três) anos.

Parágrafo único – O Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal no todo, ou em parte, poderão ser reeleitos por mandatos consecutivos ou alternados.

Rubricas:

DocuSigned by AGOS Assinado por: GILBERTO SOARES DA SILVA CPF: 2508703113 Data/hora da Assinatura: 02/08/2021 14:53:37 BRT ICP GILBERTO (Presidente)	DocuSigned by SVL Assinado por: SIRLEI ANTÔNIO DO COUTO CPF: 80008724100 Data/hora da Assinatura: 02/08/2021 16:29:34 BRT ICP SIRLEI (Vice-Presidente)	DocuSigned by SA Assinado por: SUAIL ALCANTARA CPF: 35488143120 Data/hora da Assinatura: 02/08/2021 09:39:45 BRT ICP SUAIL (Secretário)	DocuSigned by RV Assinado por: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS CPF: 23264405118 Data/hora da Assinatura: 02/08/2021 15:05:05 BRT ICP REGINALDO (Secretário da AGE)	DocuSigned by W Assinado por: WELLINGTON MOREIRA ROMANHO CPF: 04633797188 Data/hora da Assinatura: 28/07/2021 10:08:20 BRT ICP W. ROMANHOL (Advogado)
---	---	--	--	--



Art. 52 – O Presidente do Conselho Administrativo não poderá ser reeleito para ocupar esse mesmo cargo por um terceiro mandato consecutivo.

Parágrafo único – Um ano antes da data prevista para as eleições o Conselho Administrativo deverá iniciar um estudo junto aos associados efetivos, que vise identificar possíveis candidatos ao cargo de Presidente do Conselho Administrativo.

CAPÍTULO II – DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 53 – Publicado o edital, abre-se o prazo de 10 (dez) dias para o registro das chapas, devendo o requerimento ser dirigido à Comissão Eleitoral e constando a documentação descrita no artigo 50.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral será designada pelo Conselho Administrativo, composta por, no mínimo 03 (três) membros e, no máximo 05 (cinco).

Art. 54 – Haverá o deferimento do registro provisório de todas as chapas no prazo de 05 (cinco) dias, contados do 10º (décimo) dia de inscrição ou, para solicitar o saneamento de irregularidades. Após este prazo considerar-se-á todas sanadas e os registros definitivos, não cabendo mais o direito de impugnação.

§1º - Contra o indeferimento caberá recurso ao Conselho Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, constados da data da comunicação. O Conselho o julgará em 72 (setenta e duas) horas após tomar conhecimento e protocolar o recurso.

§2º - Contra as decisões do Conselho Administrativo caberá recurso somente à Justiça comum e o processo eleitoral ficará *sub judice* até o julgamento do mérito.

Art. 55 – Até 07 (sete) dias antes da Assembleia Geral Ordinária a entidade remeterá a cada associado efetivo uma lista contendo as chapas registradas até aquela data, bem como os nomes que a compoñham.

CAPÍTULO III – DA APURAÇÃO

Art. 56 – A mesa eleitoral será formada por um 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, nomeando-se igual número de suplentes, todos escolhidos entre os componentes da comissão eleitoral.

Art. 57 – Será deferido para cada chapa o direito de indicar 01 (um) fiscal para atuar junto à Mesa Eleitoral e somente o Presidente da chapa e o fiscal poderão impugnar as eleições ou levantar suspeição, que serão registradas em atas de votação e rubricado pelo Presidente da Mesa, Secretário e demais concorrentes.

Rubricas:

 GILBERTO (Presidente)	 SIRLEI (Vice-Presidente)	 SUAIL (Secretário)	 REGINALDO (Secretário da AGE)	 W. ROMANHOL (Advogado)
---	--	--	--	--

Art. 58 – A mesa apuradora de votos, nomeada pelo Presidente do Conselho Administrativo, verificará se o número da lista de votantes coincide com o número de votos, procedendo-se a abertura da urna e contagem dos votos.

Art. 59 – Será anulado o voto que contiver rasura ou outro vício.

Art. 60 – Finda a apuração, o Presidente da mesa apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos, na forma do presente Estatuto, lavrando-se, em seguida, ata que será assinada pelo Presidente e demais membros da mesa.

Art. 61 – Concluída a eleição os dirigentes da chapa eleita (Presidente, Vice-Presidente(s), Diretoria Executiva, Secretário e Conselheiros), tomarão posse até o 10º (décimo) dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte ao do pleito realizado.

TÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 62 – O patrimônio da entidade será constituído pelos bens, inclusive imóveis e direitos que vier adquirir.

Art. 63 – Os bens imóveis de propriedade da entidade não poderão ser alienados sem o parecer prévio do Conselho Administrativo e autorização pela Assembleia Geral.

Art. 64 – Bens imóveis não poderão ser adquiridos sem o parecer prévio do Conselho Administrativo e autorização da Assembleia Geral.

Art. 65 – O patrimônio social permanecerá sob a guarda e responsabilidade do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, cabendo, entretanto, aos associados, de maneira geral, a obrigação de zelar pelos bens e direitos da AGOS.

Art. 66 – As fontes de receita da Associação são as seguintes:

- a) Mensalidades;
- b) Anuidades;
- c) Doações;
- d) Aluguéis de imóveis;
- e) Subvenções e auxílios;
- f) Eventos sociais e técnicos;
- g) Publicações;
- h) Produtos diversos adequados ao setor;
- i) Outras rendas eventuais e não especificadas.

Rubricas:

DocuSigned by: AGOS Assinado por: GILBERTO SOARES DA SILVA 2688015183 CPF: 25545702153 DataHora da Assinatura: 06/06/2021 14:53:22 BRT ICP-BR F43DF58880A458184CF07A06CEC680F5 GILBERTO (Presidente)	DocuSigned by: SIRLEI Assinado por: SIRLEI ANTONIO DO COUTO 853021100 CPF: 30306724100 DataHora da Assinatura: 02/06/2021 16:29:21 BRT ICP-BR 1571C23C72242A5A7A0D9C048EE1819 SIRLEI (Vice-Presidente)	DocuSigned by: SUAIL Assinado por: SUAIL ALCANTARA 36488743120 CPF: 35469742120 DataHora da Assinatura: 05/06/2021 09:39:33 BRT ICP-BR B0439A13C9CD44A78B812274F75EA3ABD SUAIL (Secretário)	DocuSigned by: REGINALDO Assinado por: REGINALDO OONCALVES DE VASCONCELOS 25014400159 CPF: 25564602159 DataHora da Assinatura: 02/06/2021 15:04:51 BRT ICP-BR D3CF4871E541C7A83C2E2804AD49064 REGINALDO (Secretário da AGE)	DocuSigned by: W. ROMANHOLO Assinado por: WELLINGTON MOREIRA ROMANHOLO 626797168 CPF: 66529797168 DataHora da Assinatura: 28/07/2021 15:09:12 BRT ICP-BR D3CF4871E541C7A83C2E2804AD49064 W. ROMANHOLO (Advogado)
--	--	---	---	--

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67 – A AGOS estimula a organização associativa, mas poderá, a critério do Conselho Administrativo, aceitar a inscrição de associados de entidades congêneres com todos os direitos e deveres da categoria de associado efetivo, resguardados os direitos e deveres de cada associado em ambas as entidades.

Art. 68 – Na dissolução ou liquidação da associação, nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos associados por meio do voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes na respectiva Assembleia Geral, aplicar-se-ão os preceitos legais vigentes, sendo que o destino do patrimônio da entidade será também decidido em Assembleia Geral.

Art. 69 – O exercício financeiro da entidade encerrar-se-á anualmente, a 31 (trinta e um) de dezembro, quando será levantado um balanço geral.

Art. 70 – A AGOS manterá junto a Entidade Nacional (ABRAS) dois representantes, sendo um o Presidente do Conselho Administrativo e outro o Delegado, este a ser nomeado pelo então Presidente do Conselho Administrativo.

Art. 71 – A AGOS poderá criar confederações, federações, cooperativas e correlatos, bem como filiar-se a tais entidades, cujos objetivos sejam compatíveis e similares aos desta associação, mantendo junto a estas seus representantes a serem nomeados.

Art. 72 – Considerando as disposições do Estatuto anterior, que permitia a recondução do Presidente do Conselho Administrativo até o quarto mandato consecutivo, cada um deles pelo prazo de 02 (dois) anos, ao associado que estiver neste cargo na implantação do presente Estatuto fica permitida sua candidatura à reeleição por mais dois mandatos, nos termos do artigos 51 e 52 do presente Estatuto.

Art. 73 – Para ocupação das duas novas vagas para o cargo de Vice-Presidente, dispostas no artigo 27, alínea “b”, 02 (dois) conselheiros escolhidos pelo Presidente do Conselho Administrativo e validados pelo Conselho Administrativo, acumularão as funções da vice-presidência, até que ocorram novas eleições.

Art. 74 – Por ter sido aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2021, esta nova redação do Estatuto da AGOS entra em vigor na data de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e tem prazo indeterminado, ficando revogadas as disposições em contrário, estando o Conselho Administrativo autorizado a criar seus regulamentos, bem como alterá-los quando necessário.

Goiânia-GO, 15 de julho de 2021.

Rubricas:

GILBERTO
(Presidente)

SIRLEI
(Vice-Presidente)

SUAIL
(Secretário)

REGINALDO
(Secretário da AGE)

W. ROMANHOL
(Advogado)

FOLHA DE ASSINATURAS:

DocuSigned by:
Gilberto Soares da Silva
Assinado por: GILBERTO SOARES DA SILVA/25085703183
CPF: 25085703183
Data/Hora de Assinatura: 08/08/2021 | 14:53:06 BRT
ICP-Brasil

GILBERTO SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

DocuSigned by:
Sirlei do Couto
Assinado por: SIRLEI ANTÔNIO DO COUTO/80308724100
CPF: 80308724100
Data/Hora de Assinatura: 02/08/2021 | 16:31:00 BRT
ICP-Brasil

SIRLEI ANTÔNIO DO COUTO
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

DocuSigned by:
Suail Alcântara
Assinado por: SUAIL ALCÂNTARA/35488743120
CPF: 35488743120
Data/Hora de Assinatura: 03/08/2021 | 09:39:15 BRT
ICP-Brasil

SUAIL ALCÂNTARA
SECRETÁRIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

DocuSigned by:
Reginaldo Vasconcelos
Assinado por: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS/25264460159
CPF: 25264460159
Data/Hora de Assinatura: 02/08/2021 | 15:04:37 BRT
ICP-Brasil

REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DocuSigned by:
Wellington Moreira Romanhol
Assinado por: WELLINGTON MOREIRA ROMANHOL/56538787188
CPF: 56538787188
Data/Hora de Assinatura: 29/07/2021 | 10:09:02 BRT
ICP-Brasil

ROMANHOL.
ADVOGADOS
WELLINGTON MOREIRA ROMANHOL
ADVOGADO
OAB/GO nº 59.333
OA/LISBOA nº 63590L

Rubricas:

GILBERTO
(Presidente)

SIRLEI
(Vice-Presidente)

SUAIL
(Secretário)

REGINALDO
(Secretário da AGE)

W. ROMANHOL
(Advogado)

ORIGEM: PROTESTO



PROTESTO.
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



Pessoas Jurídicas Livro - A

Protocolizado em 08/09/2021 10:49:08, sob nº 1723736,
registrado e digitalizado em 08/09/2021 16:59:32.

Averbado à margem do registro nº 388 Prot.: 25534.

Emolumentos: R\$ 72,37 ISS: R\$ 3,62 Fundos: R\$ 26,23 Correios.:
R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 16,33
Total: R\$ 121,26



Selo Eletrônico: 00082109010805613460018
Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Adriano Robson Vilela
Escrevente Substituto

Fone: (62) 3224-4209

111FRTDPJ - Protocolo nr. 1723736 - 08/09/2021